



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00008132/2026-16

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TERMO DE PERMISSÃO DE USO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO e a empresa **VEMAGUET 67 - CERVEJARIA E RESTAURANTE LTDA**, visando a **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE CAMPOS DO JORDÃO 2026**.

1. DAS PARTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Campos do Jordão, inscrito no CNPJ sob nº 45.699.626/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA** e pela Secretária Municipal de Valorização da Cultura **TÂNIA REGINA CUNHA**, doravante denominado PERMITENTE.

E, de outro lado, a empresa **VEMAGUET 67 - CERVEJARIA E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.520.897/0001-59, com sede à Rua Victor Godinho, 206 - Vila Capivari, Campos do Jordão/SP, CEP 12460-000, neste ato por **JOSE MARCOS DA SILVA**, CPF Nº 173.580.158-51, doravante denominada PERMISSONÁRIA.

Resolvem celebrar o presente Termo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, mediante as cláusulas seguintes:

2. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE CAMPOS DO JORDÃO 2026**.

A presente **permissão de uso, em caráter oneroso e de exclusividade**, será da área destinada à Praça de Alimentação durante a "Festa de Aniversário de Campos do Jordão 2026", a ser realizada nos dias 28 e 29 de abril de 2026.

A área totaliza 90 m² e está localizada na Rua Manoel Pereira Alves s/n Abernêssia (Polo de Estacionamento).

A empresa vencedora terá o direito exclusivo de comercializar todos os alimentos e bebidas no local, incluindo a **exclusividade de comercialização de uma única marca de bebida** (cerveja, refrigerante, água, etc.), a ser definida pela permissionária.

A permissionária será integralmente responsável pela montagem, operação, manutenção, limpeza e desmontagem de todas as estruturas da praça de alimentação, incluindo barracas, mobiliário, equipamentos e pessoal.

3. DO VALOR

O valor mínimo da outorga é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme oferta apresentada pela Permissionária através do respectivo certame licitatório.**

O pagamento do valor da outorga deverá ser efetuado à vista, em até 03 dias uteis, a partir da assinatura deste termo, mediante guia de arrecadação municipal (DAM).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Obrigações Contratuais e Financeiras: a) Assinar o Termo de Permissão de Uso, aderindo integralmente às suas cláusulas e condições. b) Efetuar o pagamento integral do valor da outorga, correspondente ao lance vencedor, no prazo estipulado.

Estrutura, Pessoal e Licenciamento: a) Projetar, montar, manter e desmontar, às suas expensas, toda a infraestrutura da Praça de Alimentação, com exceção das barracas tamanho padrão que serão disponibilizadas pelo Município, a estrutura a ser montada pela Permissionária deverá incluir, mobiliário, equipamentos, pontos de energia, água e iluminação. b) Contratar, gerenciar e remunerar toda a mão de obra necessária, fornecendo uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e responsabilizando-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

Produtos e Comercialização: a) Garantir um cardápio variado, compreendendo a comercialização de **comidas (lanches, salgados, doces), drinks, e bebidas alcoólicas e não alcoólicas**, distribuídos de forma a oferecer diversidade de opções aos frequentadores; b) Submeter à aprovação prévia da Secretaria de Valorização da Cultura o cardápio de alimentos e a respectiva tabela de preços, que deverão ser variados e compatíveis com os praticados no mercado. c) Garantir a comercialização exclusiva de uma única marca de bebida (cerveja, refrigerante, água, etc.), cuja escolha dependerá de consulta e aprovação prévia do Município, sendo vedada a seleção de marca concorrente de qualquer patrocinador oficial do evento. d) Responsabilizar-se pela contratação de pessoal, aquisição de insumos, e pela montagem e organização interna de todas as barracas.

Normas, Segurança e Limpeza: a) Cumprir rigorosamente todas as normas de higiene, segurança alimentar, segurança do trabalho e ambientais vigentes, sendo obrigatório o uso de acessórios como luvas, máscaras e toucas pelos manipuladores de alimentos. b). Manter a área permanentemente limpa durante o evento, responsabilizando-se pela coleta e destinação final adequada de todos os resíduos gerados, com coletores para descarte de óleo, separação de lixo reciclável e orgânico, e garantia de limpeza constante da área. E destinação ambientalmente adequada. c) Contratar equipe de segurança privada para atuar exclusivamente na área da Praça de Alimentação d) **É expressamente proibida** a venda de produtos em garrafas, copos ou qualquer vasilhame de vidro e/ou material perfurocortante.

Responsabilidades e Encerramento: a) Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a frequentadores ou a terceiros, decorrentes de sua atividade, devendo repará-los integralmente. b) Prestar todas as informações e contas de suas atividades à fiscalização do Município sempre que solicitado. c) Desocupar a área pública e devolvê-la totalmente limpa e nas mesmas condições em que a recebeu, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término oficial do evento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Disponibilizar a área pública livre e desembaraçada nas datas estipuladas e barracas montadas, contendo um ponto geral de energia elétrica, para montagem.

Garantir o acesso exclusivo da permissionária à área da praça de alimentação para fins de exploração comercial.

Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Permissão de Uso.

6. DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula deste edital sujeitará a Permissionária às sanções aplicáveis.

Especificamente, o descumprimento da obrigação de manter todas as 10 (dez) barracas em pleno funcionamento e com oferta de produtos, **ensejará a aplicação de multa em valor correspondente ao aporte financeiro (lance vencedor) ofertado pela outorga**, sem prejuízo da apuração de outras perdas e danos.

7. DA VIGÊNCIA

O Termo de Permissão de Uso terá vigência da data de sua assinatura até a completa desmontagem das estruturas e limpeza da área, não gerando qualquer direito de posse ou de permanência à permissionária após o término do evento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Campos do Jordão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Campos do Jordão, 28 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TÂNIA REGINA CUNHA – Secretária de Cultura
CONTRATANTE

VEMAGUET 67 CERVEJARIA E RESTAURANTE EIRELI
JOSE MARCOS DA SILVA – Empresário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----	-----
Nome	Nome
RG	RG

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**PERMISSIONÁRIO:** VEMAGUET 67 - CERVEJARIA E RESTAURANTE LTDA**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO N°:** 004/2026**OBJETO:** OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE CAMPOS DO JORDÃO 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campos do Jordão, 28 de abril de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09**ASSINATURA:** _____**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****NOME:** TÂNIA REGINA CUNHA **CARGO:** SECRETÁRIA DE CULTURA **CPF:** 138.352.308-83**ASSINATURA:** _____**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE****PELO CONTRATANTE:****NOME:** TÂNIA REGINA CUNHA **CARGO:** SECRETÁRIA DE CULTURA **CPF:** 138.352.308-83**ASSINATURA:** _____**PELO CONTRATADO:****NOME:** JOSE MARCOS DA SILVA **CARGO:** EMPRESÁRIO **CPF:** 173.580.158-51**ASSINATURA:** _____**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****NOME:** TÂNIA REGINA CUNHA **CARGO:** SECRETÁRIA DE CULTURA **CPF:** 138.352.308-83**ASSINATURA:** _____**GESTOR(ES) DO CONTRATO:****NOME:** ALECSANDRO PIO DE OLIVEIRA **CARGO:** SECRETÁRIO DE CULTURA ADJUNTO **CPF:**181.858.058-65**ASSINATURA:** _____**CAMPOS DO JORDÃO, 28 DE ABRIL DE 2026**

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: VEMAGUET 67 - CERVEJARIA E RESTAURANTE LTDA

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº: 004/2026

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE CAMPOS DO JORDÃO 2026

Gestor - Responsável

Nome: Alecsandro Pio De Oliveira

Cargo: Secretário de Valorização da Cultura Adjunto

Endereço: Av. Dr. Januário Miráglia, 1582, Abernêssia, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3664-4427

E-mail: cultura@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Tânia Regina Cunha

Cargo: Secretária de Valorização da Cultura

Endereço: Av. Dr. Januário Miráglia, 1582, Abernêssia, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3664-4427

E-mail: cultura@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 28 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AMERICO DA SILVA, Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Regina e Cunha, Secretária De Valorização Da Cultura**, em 04/05/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 05/05/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1100789** e o código CRC **8FCDB677**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00008132/2026-16

SEI nº 1100789